



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

PREGÃO ELETRÔNICO 52/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 434/SEMEC/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Data: 29/11/2019

Hora: 09:00 (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Valor Estimado: R\$ 9.993,00 (nove mil novecentos e noventa e tres reais).

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Pregoeira Karina Santos de Carvalho nomeada pelo Decreto 4.717/PMMA/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **52/CPL/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014) Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**.

Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade a Pregoeira ou à Comissão.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.licitanet.com.br até as **09h00min do dia 29 de Novembro de 2019**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3 todas as divergência em a descrição do objeto entre edital e a **Plataforma de Pregões Eletrônicos - LICITANET** deve ser obedecer as descrição do edital anexo I (termo de referencia).

2 DO OBJETO

Aquisição de Kits de Saúde Bucal em embalagem transparente compostos de escova dental infantil e adulto, creme dental com flútor e fio dental destinado a atender as necessidades básicas de prevenção e higiene bucal para os alunos da rede Municipal. 1



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

3. DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO.

Andreazza/RO. A despesa com a futura contratação dos materiais ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.006.12.301.0041.2.080 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal e elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, [site www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no Item 7 deste edital.

4.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

4.1.3 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema LICITANET (em campo próprio) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

4.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.

4.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.5 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 A prorrogação que se refere o subitem 5.5.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via HABILITANET e também por E-MAIL cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, sendo, também facultado ao Pregoeiro a consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria.
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento com foto (RG – CNH), do representante legal da empresa.

6.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Estadual e Municipal) da sede do licitante.

6.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

l) As declarações:

- a) Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03;
- b) Apresentação de pelo menos um **atestado (s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível ao objeto licitado.
- c) Declaração de Ciência do Edital;
- d) Declaração de Fato Superveniente;
- f) Declaração Independente de Proposta.
- g) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza/RO.

6.2.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 (Enviar juntamente com a documentação da proposta).

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Pregão Eletrônicos - LICITANET.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.**
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

8 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: eempregaoministro@gmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3448-2361, ou ainda, protocolar o original junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h00 às 13h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Pau Brasil - Centro em Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919 - 000.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA PROPOSTA

9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;

9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o serviços , indicando o quantitativo e sua especificação;

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

11.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

1221 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;

1222 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

1223 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

14.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

14.7.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

15. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.licitanet.com.br

16 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

16.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **5% CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:

16.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.1.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;

16.2.1.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;

16.2.1.3 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.

16.2.2 Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

16.2.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.2.1.1 Produzidos no País;

16.2.2.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.2.2.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

17 DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 18.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor do LOTE.
- 18.3 Será desclassificada a proposta final que:
- 18.3.1 **Contenha vícios ou ilegalidades;**
- 18.3.2 **Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;**
- 18.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 18.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 18.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.4 A Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 18.5 Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 18.6 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

- 19.2 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 19.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

20.2 Posteriormente, se solicitado pela pregoeira as mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, a pregoeira oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andrezza - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, CPL A/C DA Sr.ª

KARINA SANTOS DE CARVALHO

AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA -

RONDÔNIA,

CEP: 76.919-000

20.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

21.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

21.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

21.6 Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

21.6.1 **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;**

21.6.2 **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

21.6.3 **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.**

21.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao HABILITANET para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.5 Constatada a irregularidade no HABILITANET, ou quando o licitante vencedor recusar-se a



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

22.6A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

23 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, será emitido a Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.

23.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.

23.3 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO REAJUSTE

24.1 O preço é fixo e irrevogável.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência.

26 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1 O prazo de entrega **conforme Termo de Referência**

26.2 Os materiais deverão ser entregues no local, horário e condições expressos no Termo de Referência (Anexo I).

26.3 ~~O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado~~



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 27.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 27.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 27.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 27.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 27.5 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos conforme item 6 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 28.1 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 28.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29 DA GARANTIA

- 29.1 Deve obedecer a descrição do TERMO DE REFERENCIA;

30 DO PAGAMENTO

- 30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31 DAS SANÇÕES

- 31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 31.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 31.1.6 Não mantiver a proposta.
- 31.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 31.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 31.3 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 31.4 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato¹⁵ no



Departamento de Licitação

caso de inexecução total do objeto;

- 31.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 31.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 31.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 31.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 31.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 31.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 31.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no HABILITANET.

32 DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO

- 32.1.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 32.1.2 **O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- 32.1.3 **O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- 32.1.4 **A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- 32.1.5 **O atraso injustificado no início do fornecimento;**
- 32.1.6 **A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- 32.1.7 **A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;**
- 32.1.8 **A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;**
- 32.1.9 **O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**
- 32.1.10 **O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;**
- 32.1.11 **A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
- 32.1.12 **A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- 32.1.13 **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que**



prejudique a execução do contrato;

- 32.1.14 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- 32.1.15 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;**
- 32.1.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
- 32.1.17 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**
- 32.1.18 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;**
- 32.1.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**
- 32.1.20 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**
- 32.2** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1A** Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 33.2A** revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 34.1A** Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 34.2A** anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.3A** nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 34.4A** declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 34.5** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

- 34.6A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 34.7A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 34.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35 DO FORO

- 35.1O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de Cacoal/RO.

36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 36.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 36.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.9 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.
- 36.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 434
Folhas _____

36.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO

Ministro Andreazza, 04 de Novembro de 2019 .

Karina Santos de Carvalho
Pregoeira Oficial
Decreto. Nº 4.717/PMMA/2019



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de KITS de higiene bucal necessários ao atendimento dos alunos da Rede das Escolas Municipal de Ministro Andreazza-Ro.

1. OBJETIVO Aquisição dos Kits de Saúde Bucal em embalagem transparente compostos de escova dental infantil e adulto, creme dental com flúor e fio dental destinado a atender as necessidades básicas de prevenção e higiene bucal para os alunos da rede Municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão adquiridos os Kits de higiene bucal embalagem plástica transparente de 9 Cm largura por 23 Cm de comprimento com fechamento em zíper personalizada com a logomarca da Prefeitura MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA – SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO impressão colorida, compostos de escova dentais infantis, creme dental com flúor e fio dental destinado a atender as necessidades básicas de prevenção e higiene bucal para os alunos da rede Municipal de Ministro Andreazza RO, sendo objeto descrito no quadro abaixo discriminado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	708	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1 unidade: escova dental infantil aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com Cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico :cabo com gravuras de bichinhos). 1 unidade: creme dental com flúor contendo 50 gramas. 1 unidade: fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. 1 unidade: embalagem plástica transparente de 9 Cm largura por 23 Cm de comprimento com fechamento em zíper personalizada com a logomarca da Prefeitura MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA – SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO impressão colorida .	R\$ 8,50	R\$ 6.018,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

02	500	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1 unidade: escova dental adulto aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com Cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico: cabo reto). 1 unidade: creme dental com flúor contendo 50 gramas. 1 unidade: fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma. 1 unidade: embalagem plástica transparente de 9 Cm largura por 23 Cm de comprimento com fechamento em zíper personalizada com a logomarca da Prefeitura MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO impressão colorida .	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
Valor total:				R\$ 9.993,00

4. JUSTIFICATIVA

A educação preventiva é o principal método adequado na promoção da saúde bucal, pois a prevenção é a maneira mais econômica e menos desagradável de se cuidar da saúde bucal e com muitas possibilidades de obtenção de resultados satisfatórios. O nosso desafio é implementar uma educação preventiva, atuando educativamente junto à comunidade escolar, promovendo orientações e informações essenciais, para o desenvolvimento de hábitos saudáveis que previnem e evitam as doenças bucais. A prevenção é a melhor forma de promover qualidade de vida e o bem estar social, pois a saúde bucal interfere diretamente em todo o bem estar do indivíduo. Sendo assim, torna-se fundamental orientar, para que todo cidadão possa estar informado e prevenir-se contra possíveis problemas indesejados. Sabe-se, que apesar dos programas de prevenção, e tratamento em saúde bucal, o índice de cárie ainda continua sendo o grande vilão responsável pelos problemas bucais no país todo, isso é resultado da falta de higiene bucal adequada e o consumo excessivo de açúcares que são os principais responsáveis por diversos casos de problemas bucais, que vem afetando o sorriso da população, sendo assim os alunos que da rede municipal da Creche e de 1º ao 9º ano das Escolas do Município: Escola Amado Fontes, Escola Quintino Bocaiúva, Escola Cecilia Meireles, Escola Balão Mágico e Creche Municipal Pequeno Anjo, vai fazer parte deste projeto. No entanto, faz-se necessário a atuação efetiva por partes dos educadores que são os maiores agentes multiplicadores de informações e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

conhecimento, que podem e devem atuar como formadores de opiniões, e na assimilação de informações e mudanças de hábitos e atitudes saudáveis de nossos educandos. Portanto, a prevenção é certamente a maneira mais econômica e agradável de cuidados com a saúde bucal, bem como a melhoria na qualidade de vida e o bem estar de todos.

5. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente contratação e aquisição em aproximadamente R\$ 9.993,00 (Nove Mil e novecentos e noventa e três Reais).Baseado em menor preço ofertado pelo participante.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição estimada dos preços em empresas das cidades vizinha.

7-DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo de entrega dos materiais destinados à saúde bucal solicitado será de até 10 (Dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Na hipótese dos materiais destinados a saúde bucal entregue. Não corresponda às características especificadas no Termo de Referência, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O vencedor do certame deverá entregar os materiais de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

7.1-Os produtos deverão ser entregues em até 10(Dez) dias corridos, contados a partir da comunicação via TELEFONE, com a cópia da respectiva Nota de Empenho. no horário de 7:00h às 13:00 horas. NA SECRETARIA MNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITES DO MATERIAL

8.1. A entrega solicitada de acordo com a necessidade do serviço;

8.2. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei 8.666/93, será em até 10 (dez) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;

8.3 O recebimento definitivo será em até 10 (Dez) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos Kits até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

22



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

- 9.1.3.** Entregar o objeto no prazo estipulado no item 7 deste Termo de Referência;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido; **9.1.5.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação; **9.1.6.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.8.** O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.9.** O prazo de validade do(s) produtos que compõe o Kits, por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação , deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- 9.1.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.1.11.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 9.1.12.** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1-Constuem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.1.3.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;
- 10.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas;
- 10.1.5.** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 10.1.6.-**Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Kits;
- 10.1.7.** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8.** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.1.9.** À Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza é reservado o direito



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.1.10. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

11.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão dos objetos, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 10 (Dez) dias corridos, contados da data do recebimento do material especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de suspender o pagamento se os Kits forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3 Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e Certidão Estadual e Certidão Municipal bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

13. DA AMOSTRA

13.1. Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada Kits, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para o Município, para fins de controle de qualidade;

13.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativo não aceito (a) pelo (a) Pregoeiro (a), ou haver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovantes de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produto similar ao objeto.

14.2. Registro do produto emitido pela ANVISA em nome do fabricante.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A SEMEC fica responsável pelo recebimento dos materiais na sua sede que fica na Prefeitura Municipal na Avenida Pau Brasil nº 5577.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura contratação dos materiais ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.006.12.301.0041.2.080 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal e elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da aquisição e da contratação dos serviços poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2361, e na SEMEC no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, de 23 de Setembro de 2019.

Responsável pela elaboração

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maria Aparecida Justino de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 4.154/PMMA/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Wilson Laurenti
Prefeita de Ministro Andreazza



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir vínculo/Parentes com funcionário na Administração de Ministro Andreazza/RO.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo N434
 Folhas _____

ANEXO III

Edital de Pregão Eletrônico Nº 52/CPL/2019

Processo nº 434/SEMEC/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____

Razão Social:: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES?

SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____ Conta

Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

Valor Máximo do lote R\$ 9.993,00 (Nove Mil e novecentos e noventa e três Reais)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	708	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1 unidade: escova dental infantil aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com Cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico :cabo com gravuras de bichinhos). 1 unidade: creme dental com flúor contendo 50 gramas. 1 unidade: fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. 1 unidade: embalagem plástica transparente de 9 Cm largura por 23 Cm de comprimento com fechamento em zíper personalizada com a logomarca da Prefeitura MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO impressão colorida .	R\$ 8,50	R\$ 6.018,00	XXXXX X



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo N434
 Folhas _____

02	500	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1 unidade: escova dental adulto aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com Cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico: cabo reto). 1 unidade: creme dental com flúor contendo 50 gramas. 1 unidade: fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma. 1 unidade: embalagem plástica transparente de 9 Cm largura por 23 Cm de comprimento com fechamento em zíper personalizada com a logomarca da Prefeitura MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA – SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO impressão colorida .	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00	XXXXX X
Valor total:				R\$ 9.993,00	

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N° 52/CPL/2019**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

 Nome Completo do Representante Legal



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo N434
 Folhas _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2019 PROCESSO ORDINARIO Nº 434/SEMEC/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
 ANDREAZZA E A
 EMPRESA _____

O Município de Ministro Andreazza-RO, com sede na Av Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de identidade de n. xxxxxxxx SSP/xx, e CPF de n. xxxxxxxxxx-xx, e de outro lado a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____ Estado de _____, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº ____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, contratação de empresa para presente objeto licitatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o pregão 52/CPL/2019, com forma de execução por menor preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de kits saúde bucal.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
				1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).

1. O presente Contrato terá vigência até a entrega atestada pela comissão de recebimento, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo nº 434/SEMAU/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO

1. O objeto desta licitação será fornecido somente mediante a apresentação da Nota de Empenho da despesa;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

2. A entrega devera ser feita das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, localizada na avenida pau brasil bairro Centro.

3. O fornecimento do (s) bem (s) dar-se-á no prazo máximo **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva nota de Empenho;

4. O não atendimento do prazo fixado no item **4.3** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº.8.666/93, e ainda:

5. O recebimento do (s) bem (s):

5.1. No ato da entrega, a responsável pelo Almojarifado Central, conforme Art. 73, Inciso II, alíneas “a” e “b” e Art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93 procederá ao recebimento:

- a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
- b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria, e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado.

6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra desconformidade com o disposto neste instrumento;

8. Se o fornecedor vencedor tiver, comprovadamente, dificuldade para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao responsável pela secretaria que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido o recebimento dos materiais que não atendam as



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela secretaria.

10. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e, ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

11. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

– Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após o recebimento do bem, o processo será instruído com a respectiva Nota fiscal e a Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo referencia.

2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Secretaria e autorizado pela Secretária.

3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

4. Por ocasião do pagamento, a SEMEC verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do trabalho (certidão negativa).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização da entrega do veículo, pela comissão designada pela Secretaria de Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste termo referencia e cumprir com as disposições editalícias.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 demais normas pertinentes, bem como às previsto neste Termo de Referencia e as constantes no Edital;
2. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
3. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;
6. Entregar o bem dentro das especificações contidas no anexo do termo referencia, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem, desde que a danificação comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a contratada será responsável pelo pagamento de frete, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 11– Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;
12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em partes, o bem em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI).

1. Fica este Contrato Vinculado o , e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÃO (Art. 65).

1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).

1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo (a) Senhor (a) Secretário.

(a) da SEMEC, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 55, § 2º).

1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cacoal/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N434
Folhas _____

de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, ____ de ____ de 2019.

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____